

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### CONTRATO

Contrato: 27  
Exercício: 2015  
Objeto: Prestação de serviço de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras  
Valor Total: R\$ 92.419,92  
Data Assinatura: 24/06/2015  
Vigência: 24/06/2015 a 23/06/2016  
Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015 - SEMAS/PA  
Orçamento: 274534; FONTE 0116; ELEMENTO 339030/339039  
Contratado: RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ 02.055.122/0001-00)  
Endereço: Trav. 1º de Março, 239, loja 06, CEP 66.019-090, Belém/PA  
Ordenador: Luiz Fernandes Rocha, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Protocolo 844429**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 799/2015-GAB/SEMAS DE 23 DE JUNHO DE 2015

OBJETIVO: SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.  
ORIGEM: BELÉM/PA  
DESTINO: JACUNDÁ/PA, GOIANÉSIA DO PARÁ/PA, TAILÂNDIA/PA E MOJU/PA  
PERÍODO: 01 a 04/07/2015 (03 e ½) DIÁRIAS  
SERVIDORES:  
-54189442/2 - ROSIANE DA SILVA SOUZA- (TEC. GESTÃO DE AGROPECUARIA)  
- 57227646/3 - MICHELLE MARIA CORREA - (ENGENHEIRO FLORESTAL)  
- 5110645/1 - FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE SOUZA- (MOTORISTA)  
ORDENADOR: LUIZ FERNANDES ROCHA

**Protocolo 843940**

#### PORTARIA Nº 0803/2015-GAB/SEMAS DE 23 DE JUNHO DE 2015

OBJETIVO: REALIZAREM FISCALIZAÇÃO EM CAMINHÕES DETIDOS EM POSTO FISCAL E AO MOTORISTA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.  
ORIGEM: BELÉM/PA  
DESTINO: CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA  
PERÍODO: 15/06 A 16/06/2015 (01 e ½) DIÁRIAS  
SERVIDORES:  
- 57235011/1 - EVERTON BARROS DIAS - (ENGENHEIRO FLORESTAL)  
- 3253252/1 - ADEMIR MARINHO DE LIMA - (AUXILIAR TÉCNICO)  
- 5654777/1 - GILBERTO GONZALEZ PINA - (MOTORISTA)  
ORDENADOR: MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO

**Protocolo 844049**

#### PORTARIA Nº 0806/2015-GAB/SEMAS DE 23 DE JUNHO DE 2015

OBJETIVO: AOS TÉCNICOS REALIZAREM VISTORIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE POTENCIAL MADEIREIRO E AO MOTORISTA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.  
ORIGEM: BELÉM/PA  
DESTINO: MARABÁ/PA  
PERÍODO: 27/07 A 31/07/2015 (04 e ½) DIÁRIAS  
SERVIDORES:  
- 57215630/1 - FERNANDA KELLY VALENTE DA SILVA - (ENGENHEIRO FLORESTAL)  
- 57192282/2 - CINTHIA TEIXEIRA BELMIRO - (ENGENHEIRO FLORESTAL)  
- 57196924/1 - PAULO CARVALHO LIMA - (MOTORISTA)  
ORDENADOR: MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO

**Protocolo 844145**

#### PORTARIA Nº 809/2015-GAB/SEMAS BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2015

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Processo nº 2015/17797 e Mem. 125862/2015/GABSEC;  
CONSIDERANDO: O Decreto nº 734/1992, lei 5.810/1994, Art. 145 a 149 e Orientação Normativa nº01/2008-AGE/PA;  
RESOLVE:

I - Autorizar viagem e conceder 01 e ½ (uma e meia) diárias, ao servidor RONALDO JORGE DA SILVA LIMA, Matrícula nº5136750/2 e CPF nº 228.402.812-87, ocupante do cargo de Tec. Gestão de Meio Ambiente/Secretario Adjunto, com Recursos do FEM, PTRES:276452, FONTE: 0116, para atender as despesas de viagem ao Município de Itaituba/PA, com o objetivo de participar de Audiência Pública, no período de 24 a 25/06/2015.

II - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que tomem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

\*Prazo para entrega de Relatório de Viagem: 05 (cinco) dias após o retorno da viagem

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo 844177**

#### PORTARIA Nº 810/2015-GAB/SEMAS, DE 24 DE JUNHO DE 2015

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA EM INDÚSTRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: ALMEIRIM/PA

PERÍODO: 08 10/06/2015 - 02 e ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS

SERVIDORES:

5562880/ 2 - NILSON DE SOUZA RAIOL - ENGENHEIRO FLORESTAL

5888705/ 1 - DANIELLE DE FATIMA LOPES DE SOUZA - ENGENHEIRA FLORESTAL

ORDENADOR: LUIZ FERNANDES ROCHA

**Protocolo 844250**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 804/2015-GAB/SEMAS DE 23 DE JUNHO DE 2015

OBJETIVO: PARTICIPAR DO II ENCONTRO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: Bujarú/PA

PERÍODO: 30/06/2015 ( ½) DIÁRIA

SERVIDORES:

8001280/ 1-ANA PATRICIA RAMOS ARAUJO - TEC. GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

5914568/1 -MARIA JOSE BARBOSA DE MATOS- MOTORISTA

ORDENADOR: LUIZ FERNANDES ROCHA

**Protocolo 843942**

#### NOTIFICAÇÃO Nº 008/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 17902/2015 e com base no art. 87 da Lei nº 8.666/93, NOTIFICA a empresa H. L. NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.142.235/0001-92, Inscrição Estadual nº 15.266.121-2, com sede na Rua Distrito Industrial, s/n, setor "A", Qd. 04, It. 10, bairro Distrito Industrial, na cidade de Ananindeua-Pa, CEP: 67.035-330, para apresentação de defesa administrativa prévia. Este termo é motivado pela recusa da CONTRATADA no fornecimento do objeto do Contrato nº 07/2015 - SEMAS/PA (DOE 32889, de 20/05/2015). A inexecução total do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do contrato supracitado e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais: multa por dia de atraso, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. Portanto, fica-lhe assegurado prazo de 05 dias úteis, para apresentação de defesa administrativa, conforme Artigo 87 § 2º da Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado do Pará. Belém, 23 de junho de 2015.

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo 844432**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### OUTRAS MATÉRIAS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2015 - PRESIDENCIA/DGFLOP

Estabelece procedimentos para reajuste dos preços contratuais, através de apostilamento, dos contratos de concessão florestal celebrados com o Ideflor-bio.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no exercício da atribuição regulamentar do artigo 29, inciso I, da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e do artigo 115, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de normatizar e compatibilizar o entendimento sobre a realização do reajuste de preços dos contratos de concessão florestal estadual, através de apostilamento;

Considerando que a redação das cláusulas dos contratos de concessão florestal estadual dos processos licitatórios realizados até o momento, referentes ao reajuste e revisão de preços, podem criar divergência de entendimentos;

Considerando a necessidade de detalhar os procedimentos constantes na Seção III, do Capítulo II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013;

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para reajuste contratual, através de apostilamento, previsto nos contratos de concessão celebrados com o Ideflor-bio.

Art. 2º. O apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado em até 10 (dez) dias antes do fim do período de embargo da primeira exploração florestal e se repetirá anualmente sempre no mesmo período, tendo validade a contar no primeiro dia útil do período de safra subsequente ao apostilamento.

Art. 3º. Considerar-se-á a validade do reajuste de preço de referência do contrato para a safra subsequente, independente se a exploração florestal e o transporte de produtos florestais da Unidade de Produção Anual - UPA iniciada em safra anterior ao apostilamento for concluída ou não na mesma safra, isto é, se a exploração e o transporte oriundos de uma UPA se derem em mais de uma safra, o reajuste terá efeito sobre o preço da referida UPA.

Art. 4º. O reajuste ocorrerá por meio de apostilamento anual, que corrigirá monetariamente:

I - o preço mínimo do edital;

II - o valor de referência do contrato, bem como as demais obrigações contratuais calculadas em função do valor de referência;

III - o valor da garantia contratual;

IV - o Valor Mínimo Anual;

V - o preço do Material Lenhoso Residual de Exploração e

VI - valores dos indicadores técnicos associados a investimentos financeiros por parte do concessionário.

Art. 5º. O Ideflor-bio poderá decidir de ofício sobre a não aplicação do IPCA/IBGE. Além disso, a aplicação do IPCA/IBGE poderá não ocorrer quando estiver em flagrante desacordo com a variação dos preços da madeira no mercado nacional e deverá obedecer ao procedimento descrito a seguir:

§1º O concessionário deverá enviar ao Ideflor-bio, com antecedência mínima de 30 dias após o início do período de embargo, estudo que fundamente a não aplicação do IPCA/IBGE em determinado ano; e

§2º O Ideflor-bio decidirá quanto ao deferimento da solicitação, com base em análise técnica da área responsável.

Art. 6º. O Índice a ser usado compreenderá no primeiro apostilamento o período que vai do mês subsequente ao de assinatura do contrato até o mês anterior ao último mês do período de embargo, após isso serão usados os doze meses subsequentes sucessivamente em cada apostilamento, como demonstrado no Anexo I desta instrução:

Art. 7º. No que se refere aos contratos que já sofreram apostilamentos, para equiparar a metodologia, o período em que será realizado o apostilamento será o mesmo descrito acima, isto é, o início do último mês do período de embargo. Porém, o IPCA/IBGE a ser usado será o referente ao mês subsequente ao último índice já usado no apostilamento anterior até o índice do mês anterior ao último mês do período de embargo, utilizando-se, a partir de então os 12 meses subsequentes.

Art. 8º. O apostilamento publicado no Diário Oficial do Estado será encaminhado via ofício para o concessionário, para que este possa providenciar o reequilíbrio do valor da garantia contratual apresentada. , seja realizando endosso das apólices de seguro garantia já emitidas ou complementando o valor depositado em